

Lei n.º 153 de 25 de agosto de 1969

Autoriza normalizar despesa com faturamento de luz distribuídas às Barracas nos dias da Festa de Santa Isabel, abre crédito Especial de R\$ 51,38, Anula dotação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belédora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º É o Poder Executivo autorizado a normalizar, escriturando a despesa realizada com o faturamento de luz da CEMIG fornecida às barracas que, por ocasião das festas de Santa Isabel, Padroeira da cidade, foram seguidas nas ruas e Praças, na importância de R\$ 51,38 (Cinquenta e um cruzeiros novos e trinta e oito centavos) no decorrer da primeira quinzena do passado mês de julho, neste cidade.

Art.º 2º Fica aberto nos Serviços de Obras Públicas o Crédito Especial de 51,38 (Cinquenta e um cruzeiros novos e trinta e oito centavos, com vigência no corrente exercício.

Art.º 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belédora, 25 de agosto de 1969.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Pereira.
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969.